

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.552, DE 4 DE AGÔSTO DE 1958

Concede auxílio ao Colégio de Breves da Prelazia do Marajó.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica concedido o auxílio de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), às obras do Colégio que a Prelazia do Marajó está construindo na cidade de Breves.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de igual quantia (trezentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei e que correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de agôsto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.821, DE 06/08/1958.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ